



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO /
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
09/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, PO
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS (SRA/MG) A
EMPRESA INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO
INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, doravante denominada apenas SRA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, inscrições estadual e municipal isentas, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das suas competências regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.994.907/0001-08, sediada na Rua Henrique Cabral, nº 806, Bairro São Luís, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo senhor Ronan Honório de Oliveira e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7.156.666, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 041.212.806-36, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10680.101104/2022-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2023, decorrente do Pregão eletrônico SRA/MG 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Termo foi elaborado com observância das Disposições da Lei 8.666/1993, e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais normas pertinentes, sendo a minuta deste instrumento submetida à análise jurídica e aprovação pela Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região - DICAJ-PRFN/6, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993, com o **PARECER SEI Nº 3283/2023 (SEI36843264)**, aprovado pelo Senhor Procurador-Chefe da PRFN6, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

Com base no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de setembro de 2023, mantendo-se ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo neste exercício continuará com a mesma classificação programática, orçamentária e financeira indicada no contrato celebrado, à conta das Notas de Empenho já emitidas para a cobertura das despesas contratuais, conforme documento SEI35113412, 35154005, uma vez que o presente termo aditivo objetiva apenas a alteração de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração da SRA/MG conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

Documento assinado eletronicamente

Representante Legal da **CONTRATANTE**: representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logístico, já qualificada.

Documento assinado eletronicamente

Representante Legal da **CONTRATADA**: representada pelo Senhor Ronan Honório de Oliveira e Silva, já qualificado

TESTEMUNHAS:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER
DE ENGENHARIA Nº 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS (SRA/MG
EMPRESA INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFORMÁTICA LTDA.**

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, para fins de validade e eficácia, aprovo o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a empresa **INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFORMÁTICA LTDA**

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Honório de Oliveira e Silva, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 25/08/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Analista Técnico-Administrativo**, em 25/08/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe(a) de Divisão**, em 25/08/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente**, em 25/08/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36867945** e o código CRC **BF551F7E**.